

DECRETO Nº 30.490, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

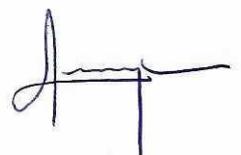
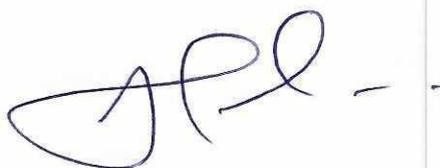
Institui, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial para Operacionalização, Monitoramento e Aprimoramento da Folha de Pagamento dos Servidores, Empregados Públicos, Bolsistas, Preceptores e Estagiários, e dá outras providências _____ :

O Prefeito de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o sistema de confecção da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, comissionados, bolsistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Colatina requer dedicação integral, alto nível de atenção para evitar erros, além da necessidade de cumprimento de prazos exíguos e improrrogáveis para fechamento do processo dentro do prazo necessário;

CONSIDERANDO a necessidade de conferência individual do cálculo efetuado pelo sistema de folha de pagamento para evitar pagamentos indevidos e consequentes prejuízos aos cofres públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento do processo e do sistema de folha de pagamento, uma vez que o modelo atual tem gerado atraso na prestação de contas aos órgãos de controle externo, bem como no envio de informações ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial); e



CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos gastos públicos com folha de pessoal, com base em dados estratificados por secretaria, setor, cargo e modalidade contratual, com a finalidade de aprimorar o monitoramento dos gastos públicos com pessoal em tempo real.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter especial, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Comissão para Operacionalização, Monitoramento e Aprimoramento da Folha de Pagamento dos Servidores, Empregados Públicos, Bolsistas, Preceptores e Estagiários.

Art. 2º São atribuições da Comissão Especial instituída por este Decreto:

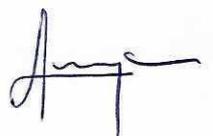
I - Inserir no sistema de folha de pagamento os dados necessários para a correta retribuição pecuniária de todos os servidores, empregados públicos, comissionados, bolsistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Colatina como horas extras, gratificações, abonos, faltas, extensão de carga horária, entre outros;

II - Conferir, para cada servidor e de forma individual, os cálculos realizados pelo sistema de folha de pagamento, corrigindo os erros encontrados e notificando o responsável técnico pelo sistema de folha de pagamento lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEGEDP por força contratual, de modo a buscar o aprimoramento e adequação do sistema;

III - Emitir, mensalmente, relatórios contábeis de verbas constantes na folha de pagamento para envio à coordenadoria de contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;

IV - Emitir relatórios dos dados contratuais dos servidores, empregados públicos, comissionados, bolsistas e estagiários, sempre que solicitado pela chefia imediata;

V - Gerar arquivos de pagamento dos servidores, empregados públicos, comissionados, bolsistas e estagiários para crédito bancário na data definida pela coordenadoria de contabilidade da SEMFAZ;



- VI - Analisar os requerimentos dos servidores, empregados públicos, comissionados, bolsistas e estagiários referentes às licenças, afastamentos, entre outros, e inserir os dados necessários no sistema de folha;
- VII - Elaborar relatório mensal de gastos com pessoal, que permita análise dos valores devidos por secretaria, setor, cargo e modalidade contratual, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV e à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para análise global dos gastos públicos;
- VIII - Emitir relatório mensal de contratados, exonerados, demitidos e aposentados, estratificado por Secretaria;
- IX - Emitir relatório mensal de controle de absenteísmo, com respectivo impacto financeiro na folha de pagamento, estratificado por secretaria, setor, cargo e modalidade contratual;
- X - Emitir parecer técnico a respeito de processos administrativos relacionados ao pagamento ou desconto de quaisquer espécies remuneratórias;
- XI - Promover estudo de impacto econômico-financeiro de propostas de Plano de Adesão à Demissão Incentivada - PDV, bem como, deliberar sobre os pedidos de adesão ao Plano no caso instituição deste;
- XII - Promover estudo de impacto econômico-financeiro dos adicionais de insalubridade e periculosidade devidos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e com o Lei Municipal n.º 6.369, de 06 de dezembro de 2016, estratificado por secretaria, setor e cargo;
- XIII - Manter prontuário atualizado, físico e/ou digital, dos documentos e informações produzidas pela Comissão;
- XIV - Desempenhar outras atividades que; por suas características, necessidade da Administração e solicitação do Secretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEGEDP; se incluam nas suas atribuições.

Art. 3º Os membros da Comissão a que se refere este Decreto poderão desenvolver suas atividades fora do horário normal de expediente, sendo, para isso, remunerados



com a gratificação prevista no § 1º, em conformidade com o Anexo VI da Lei Complementar nº 128/2022.

§ 1º - Aos membros designados para compor a Comissão Especial, será paga a gratificação de 7 (sete) UPFMC (Unidade Padrão Fiscal do Município de Colatina).

§ 2º - Ficam designados para compor a Comissão Especial, com remuneração estabelecida pelo § 1º:

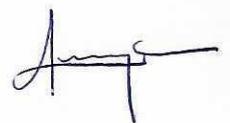
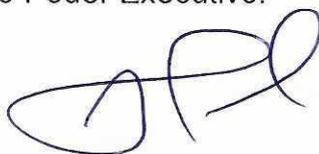
- Gelsirlei Barreiros de Jesus Silva Reis;
- Jonathan Gonçalves Martins;
- Martiniano Patrick Schultz;
- Patrícia Daniele do Prado Ferreira;
- Rhaelferson Biachi Vieira;
- Rodrigo Trancoso;
- Yeverson Perim Signorelli; e
- Sirlene de Souza Muniz.

§ 3º A Comissão Especial será presidida pelo Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - SEGEDP, que exercerá suas atribuições de forma não remunerada.

§ 4º A Comissão Especial terá como Secretário o Superintendente de Folha de Pagamento, que exercerá suas funções de forma não remunerada.

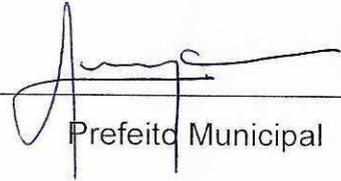
§ 5º - Os servidores designados poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 6º - O número de integrantes da Comissão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.



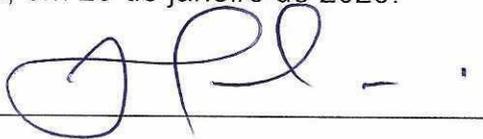
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 29 de janeiro de 2025.



Secretário Municipal de Governo.